



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 28 de setembro de 2011

Edição nº 361

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 662**, de 26 de setembro de 2011

Outorga permissão de uso de dependências da Incubadora Industrial Têxtil “Carlos José Grandó” à empresa **Pitaia Confecções Ltda.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido no Regimento Interno da Incubadora Industrial Têxtil “Carlos José Grandó”, homologado pelo Decreto nº 270/2006 com a alteração procedida pelo Decreto nº 388/2007;

considerando que a empresa permissionária foi vencedora da Concorrência nº 031/2011, conforme Ata e Termo de Homologação de fls. 85 e 88 do processo licitatório,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada à empresa **Pitaia Confecções Ltda.** a permissão de uso da sala nº 2, com área total de 288,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situada na Incubadora Industrial Têxtil “Carlos José Grandó”, localizada na Rua Carlos Sbaraini, 2.098, bairro São Francisco, nesta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, pelo período de trinta e seis meses.

§ 2º – A permissão objeto deste Decreto poderá ser revogada antes de decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior na hipótese de ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos do **caput** do artigo 13 do Regimento Interno da Incubadora Industrial Têxtil “Carlos José Grandó” e de descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto.

### **Art. 2º** – São obrigações específicas da permissionária:

I – instalar, na sala especificada no **caput** do artigo anterior, uma indústria no ramo de confecções e acessórios de confecções;

II – dar início à atividade referida na alínea anterior, no prazo máximo de um mês, a contar da publicação deste Decreto;

III – proporcionar, no mínimo, dezoito empregos diretos.

Parágrafo único – São obrigações comuns da permissionária:

I – contribuir para o pagamento das despesas decorrentes da utilização da estrutura da Incubadora Industrial Têxtil “Carlos José Grandó”, nos termos do respectivo Regimento Interno;

II – manter a finalidade industrial da permissão de uso outorgada por este Decreto;

III – adotar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

IV – encaminhar, semestralmente, à Secretaria da

Indústria, Comércio e Turismo do Município cópia autenticada e atualizada das respectivas Guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

V – observar e cumprir as demais disposições do Regimento Interno da Incubadora Industrial Têxtil “Carlos José Grandó” e do Edital de Concorrência nº 031/2011.

**Art. 3º** – A permissionária responderá por todo e qualquer dano que, eventualmente, possa vir a causar ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência da utilização das dependências objeto da presente permissão.

Parágrafo único – Serão, também, de inteira e exclusiva responsabilidade da permissionária os encargos sociais e obrigações trabalhistas do pessoal que para ela trabalhar nas dependências objeto desta permissão.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2011.

**LÚCIO DE MARCHI**

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**NARCIZO MULLER**

SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

### **PORTARIA Nº 351**, de 23 de setembro de 2011

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **1º de setembro de 2011**:

a) Ana Paula Beutler Soni, no cargo de Professor II T20;

b) Marilda Hinze Lira Ulsenheimer, no cargo de Professor II T20.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 28 de setembro de 2011

Edição nº 361

Página 2

II – a contar de **2 de setembro de 2011**, Edna Edi Vieira Quessa, no cargo de Técnico em Enfermagem I;

III – a contar de **9 de setembro de 2011**:

a) Leoni Parize, no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I;

b) Roseane Herminia Franciscan Zotti, no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I;

IV – a contar de **11 de setembro de 2011**:

a) Fernando Massao Kanashiro, no cargo de Médico T4 I – Clínico Geral;

b) Inês Cardoso Lima, no cargo de Técnico em Enfermagem I;

c) Solange Thomé Kliemann, no cargo de Professor II T20.

V – a contar de **13 de setembro de 2011**, Márcia Cristina de Moraes da Silva, no cargo de Professor II T20;

VI – a contar de **16 de setembro de 2011**, Ana Paula Winnikes, no cargo de Odontólogo I;

VII – a contar de **19 de setembro de 2011**:

a) Bernadete Koehler Kaefer, no cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas I;

b) Evandro da Costa, no cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas I.

VIII – a contar de **22 de setembro de 2011**, Daniele Anschau, no cargo de Professor II T20.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2011.

**LÚCIO DE MARCHI**

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 CONVOCAÇÃO Nº 42

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e suas alterações, as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 03/2010:

**PARA O CARGO DE PROFESSOR II T40:**  
MAYARA GISELE PROCKSCH MESTRENIER

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de setembro a 4 de outubro de 2011**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 393/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção e reforma de cerca em tela com eucalipto e portão do Campo do Jardim Europa/América, situado na Rua Castro Alves, Lote nº 200, Quadra nº 80 – OC 07, neste Município de Toledo, de acordo com a matrícula nº 30.457 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, tudo conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 19 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.341,26 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 394/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) para manutenção corretiva do veículo 574, Ônibus Agrale Gran Mini, Ano 2009, Placa ARW-0265, da Secretaria da Educação do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 18 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.779,95 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 396/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de 30 (trinta) grelhas para boca de lobo com caixa de visita, em ferro fundido, resistência mínima de 60 (sessenta) toneladas, pintura em esmalte sintético, cor preto fosco, para substituição em diversas ruas do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 17 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 28 de setembro de 2011

Edição nº 361

Página 3

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2011

**OBJETO:** seleção de propostas **visando registro de preços** para o fornecimento de 2.000 (duas mil) cestas básicas para manutenção do Programa Lixo Útil e Câmbio Verde, que consiste na troca de material reciclável por cestas básicas, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 18 de OUTUBRO de 2011, às 08h30min.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2011

**OBJETO:** seleção de propostas **visando registro de preços** para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para servidores do Município de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 13 de OUTUBRO de 2011, às 08h30min.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2011

**OBJETO:** seleção de propostas visando à aquisição de bolsas tipo mochila escolar a serem distribuídas a alunos das escolas municipais de Toledo, conforme Lei "R" nº 131, de 29 de outubro de 2009. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE OUTUBRO DE 2011, às 14h0min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

### CONCORRÊNCIA Nº 041/2011

**OBJETO:** Seleção de empresa legalmente constituída com atividade industrial de vitivinicultura, promovendo a industrialização e comercialização de vinhos, sucos e outros derivados de uva para receber em concessão de direito real de uso do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 03 de NOVEMBRO do ano 2011, às 08h30min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

**OBJETO: LOTE 001** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Tomaz Edson, entre a Rua General Alcebiades Formighieri e a Rua João Negrão, neste município de Toledo. **LOTE 002** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Chale de Minas, entre a Rua Dr. Cyro F. do Lago e a Rua dos Pioneiros, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 003** - Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Maria José Mendes, entre a Rua Dr. Cyro F. do Lago e a Rua dos Pioneiros, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 004** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Cuba, entre a Rua Britânia e a Rua dos Pioneiros, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 005** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Felipe Camarão, entre a Rua Chale de Minas e a Rua 1º de Maio, neste município de Toledo-. **LOTE 006** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Cambuí, entre a Rua do Herval e a Rua Angela Fornari, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 007** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços

de repavimentação asfáltico na Rua José Venâncio Heiss, entre a Rua Inácio Lustosa e a Rua General Alcebiades Formighieri, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 008** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Nilo Cairo entre a Rua 1º de Maio e a Rua Cuba, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 009** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Gonçalves Ledo, entre a Rua 1º de Maio e a Rua José V. Heiss, neste município de Toledo. **LOTE 010** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e meio fio nas ruas: Ricardo Refatti, Antenor Pavan e Emma Hubner, situadas no Loteamento Jardim Pioneiro, neste município de Toledo-Pr. **VALOR GLOBAL:** R\$ 156.955,05 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo: **Lote 1** – R\$ 13.499,17 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos); **Lote 2** – R\$ 13.194,68 (treze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Lote 3** – R\$ 9.585,88 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Lote 4** – R\$ 5.582,36 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos); **Lote 5** – R\$ 18.788,32 (dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); **Lote 6** – R\$ 14.683,31 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos); **Lote 7** – R\$ 23.716,58 (vinte e três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); **Lote 8** – R\$ 30.945,46 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **Lote 9** – R\$ 12.709,74 (doze mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) e **Lote 10** – R\$ 14.249,55 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lotes 1 a 10 - 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Lotes 1 a 10 - 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.004.15.451.0032.1159.4.4.90.51.0 2.02 Conta 6070 Fonte 0.1.00.000000 e 13.004.15.451.00 32.2162.3.3.90.39.21.00 Conta 6120 Fonte 0.1.00.000510 AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 1355//2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO: LOTE 001** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Tomaz Edson, entre a Rua General Alcebiades Formighieri e a Rua João Negrão, neste município de Toledo. **LOTE 002** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Chale de Minas, entre a Rua Dr. Cyro F. do Lago e a Rua dos Pioneiros, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 003** - Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Maria José Mendes, entre a Rua Dr. Cyro F. do Lago e a Rua dos Pioneiros, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 004** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Cuba, entre a Rua Britânia e a Rua dos Pioneiros, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 005** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Felipe Camarão, entre a Rua Chale de Minas e a Rua 1º de Maio, neste município de Toledo-. **LOTE 006** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Cambuí, entre a Rua do Herval e a Rua Angela Fornari, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 007**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 28 de setembro de 2011

Edição nº 361

Página 4

- Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de reperfilamento asfáltico na Rua José Venâncio Heiss, entre a Rua Inácio Lustosa e a Rua General Alcebiades Formighieri, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 008** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de reperfilamento asfáltico na Rua Nilo Cairo entre a Rua 1º de Maio e a Rua Cuba, neste município de Toledo-Pr. **LOTE 009** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de reperfilamento asfáltico na Rua Gonçalves Ledo, entre a Rua 1º de Maio e a Rua José V. Heiss, neste município de Toledo. **LOTE 010** - Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e meio fio nas ruas: Ricardo Refatti, Antenor Pavan e Emma Hubner, situadas no Loteamento Jardim Pioneiro, neste município de Toledo-Pr. **VALOR GLOBAL:** R\$ 156.955,05 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo: **Lote 1** – R\$ 13.499,17 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos); **Lote 2** – R\$ 13.194,68 (treze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Lote 3** – R\$ 9.585,88 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Lote 4** – R\$ 5.582,36 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); **Lote 5** – R\$ 18.788,32 (dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); **Lote 6** – R\$ 14.683,31 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos); **Lote 7** – R\$ 23.716,58 (vinte e três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); **Lote 8** – R\$ 30.945,46 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos); **Lote 9** – R\$ 12.709,74 (doze mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) e **Lote 10** – R\$ 14.249,55 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Contrato firmado em 22 de setembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 169/2011.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de limpeza no cemitério Cristo Rei, no período de quatro meses, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.321,50 (doze mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.004.15.451.0034.2168.3.390.39.78.00 Conta 6220 Fonte 0.1.00.000511. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 1360//2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de limpeza no cemitério Cristo Rei, no período de quatro meses, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento,

cronograma físico financeiro, projetos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.321,50 (doze mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Contrato firmado em 22 de setembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 170/2011.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 022/2011 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Tatiane Ferreira da Silva e Enio Brustolin, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada, e emissão de declaração de conformidade pelas Secretarias de Habitação e Urbanismo e de Planejamento, na licitação mencionada, cujo objeto é: **PERMISSÃO de uso de espaço público para exploração publicitária, confecção, instalação e manutenção de conjuntos identificadores de ruas e avenidas (Conjuntos Toponímicos), conjuntos identificadores de praças, relógios urbanos e conjuntos de lixeiras seletivas no município de Toledo, de acordo com a Lei Municipal “R” nº 43, de 20 de maio de 2010, a classificação ficou a seguinte:**

- A empresa **PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA - ME** foi declarada vencedora tendo atingido um índice de pontuação de **2,3** (dois vírgula três) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 27 de Setembro de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 352/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **SS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 01 – R\$ 594,44, 04 – R\$ 13,31, 05 – R\$ 150,31, 08 – R\$ 157,22, 09 – R\$ 69,98, 12 – R\$ 987,65, 18 – R\$ 24,81, 19 – R\$ 78,27, 21 – R\$ 780,00, 22 – R\$ 334,18, 24 – R\$ 518,65, 25 – R\$ 228,10 e 26 – R\$ 79,81, perfazendo um valor total de **R\$ 6.841,01** (seis mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo).

- Os itens 02, 03, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 28 e 29 ficaram desertos de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 27 de Setembro de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 28 de setembro de 2011

Edição nº 361

Página 5

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 361/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 01

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 2.444,90** (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

#### LOTE 02

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.688,90** (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

#### LOTE 03

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 2.502,52** (dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

#### LOTE 04

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 12.252,62** (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 27 de Setembro de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor José Carlos Schiavinato, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público as despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de agosto de 2011.

<b>EMPENHO</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR R\$</b>
013677/2010	IMPrensa NACIONAL Publicação no Diário Oficial da União, para publicação de atos oficiais de interesse do Município. Referente mês de Setembro/2010	546,66
011295/2011	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Agência de Publicidade responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo (40%). Referente mês de Julho/2011	27.333,33
011296/2011	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA Agência de Publicidade responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo (60%). Referente mês de Julho/2011	37.915,12
011297/2011	RCK – COMUNICAÇÕES LTDA Publicação de atos oficiais e matérias oficiais, em jornal regional de circulação diária na região do Paraná. Referente mês de Julho/2011	3.306,00
011523/2011	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S A Publicação de atos oficiais determinadas pela legislação. Ref. mês de Julho/11	940,80
011525/2011	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação de atos oficiais, tais como: Leis, decretos, portarias, editais de concursos, convocações de licitações, resultados de licitações, extratos de contratos, editais de contribuição de melhoria, demonstrativo de gastos com pessoal, demonstrativo de gastos com imprensa, resumo de execução orçamentária, além de outros legalmente previstos. Referente mês de Julho/2011	12.595,17
011550/2011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do Município. Ref. mês de Julho/2011	3.184,00
014004/2011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do Município. Ref. mês de Agosto/2011	2.816,00
014654/2011	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Agência de Publicidade responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo (40%). Referente complemento de empenho nr 11295 do mês de Julho/2011	40.512,91
<b>TOTAL DO MÊS DE AGOSTO</b>		<b>129.149,99</b>

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EMENDA Nº 7 À LEI ORGÂNICA

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - A Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 14** - ...

§ 1º - O número de Vereadores observará os seguintes parâmetros populacionais:

I - 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

II - 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;

III - 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

IV - 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

V - 17 (dezesete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

VI - 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;

VII - 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;

VIII - 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;

IX - 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

X - 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;

XI - 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;

XII - 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;

XIII - 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

XIV - 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;

XV - 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

XVI - 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;

XVII - 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;

XVIII - 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

XIX - 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;

XX - 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;

XXI - 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

XXII - 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;

XXIII - 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e

XXIV - 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes.

§ 2º - O número de Vereadores somente será alterado de uma legislatura para a subsequente, mediante ato da Mesa, editado até seis meses antes da realização do pleito municipal, com base em dados populacionais fornecidos por órgão competente.

§ 3º - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observando-se o disposto no inciso XIV do artigo 17 desta Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

I - até 10.000 (dez mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 25% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

II - de 10.001 (dez mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

III - de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

IV - de 100.001 (cem mil e um) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

V - de 300.001 (trezentos mil e um) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

VI - de mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

§ 4º - O total da despesa do Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizado no exercício anterior:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 28 de setembro de 2011

Edição nº 361

Página 7

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes.

§ 5º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

§ 6º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 7º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na lei orçamentária.

§ 8º - Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao disposto nos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo."

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2011

**EUDES DALLAGNOL**

Presidente da Câmara Municipal em Exercício

**PAULO DOS SANTOS**

Segundo Vice-Presidente

**ROGÉRIO MASSING**

Primeiro Secretário

**ADEMAR DORFSCHMIDT**

Segundo Secretário

### EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTA REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 002/2011

A comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo comunica que foi declarado DESERTO, por não haver participantes interessados, o certame licitatório sob nº 002/2011, na modalidade de Tomada de Preços, com abertura de envelopes para o dia 27 de setembro de 2011 às 14h00min, cujo objeto era a **seleção de propostas referentes à aquisição e instalação de móveis para a administração da Câmara Municipal de Toledo.**

Comunica, outrossim, que a comissão de licitações dará vistas do respectivo processo licitatório a qualquer interessado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Toledo, 27 de setembro de 2011

**LEONILDO A. BORTOLIN**

Presidente da Comissão de Licitações

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.